



Termo de Referência nº 14/2026

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, do tipo ônibus e vans, mediante pagamento por diária, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços, mediante Formação de Registro de Preços, para atender às demandas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO-14.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro abaixo:

Descrições e Quantidades					
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – Por meio de fretamento de Veículo tipo Van, capacidade de no mínimo 18 lugares, com ar condicionado, com motorista, com combustível, com manutenção, em regime de diárias.	und - diária	10	R\$ 3.362,50	R\$ 33.625,00
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – Por meio de fretamento de ônibus executivo, com no mínimo 45 lugares, com ar condicionado, equipado com monitores de vídeo, DVD, CD, microfone, frigobar e toailete, com motorista, com combustível, com manutenção, em regime de diárias.	und - diária	10	R\$ 6.479,20	R\$ 64.792,00
Valor Total R\$					R\$ 98.417,00

1.3. Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta os preços unitários e totais máximos definidos para cada item licitado.

1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias;

1.5. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a futura contratação.

1.6. Informações Gerais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Edital a disposição através ou <http://www.crefito14.org.br/> do sitio: ou pelo e-mail licitacao@crefito14.org.br.

1.7. Possíveis divergências entre as especificações contidas no compasnet as empresas devem seguir as do edital e seus anexos.

1.8. O custo estimado global da contratação para o CREFITO-14 é de R\$ 98.417,00 (noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais), conforme tabela acima.

1.9. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14, autarquia pública federal dotada de personalidade jurídica de direito público, tem como finalidade institucional a orientação, fiscalização e normatização do exercício profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional em sua área de jurisdição.

2.2. No desempenho de suas competências legais e institucionais, é frequente a participação de conselheiros, servidores, colaboradores e representantes do Conselho em eventos institucionais, reuniões técnicas, ações de fiscalização, atividades de capacitação, congressos, seminários e demais atividades de interesse institucional, realizados tanto no âmbito estadual quanto em outras unidades da federação.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus e vans, sob demanda, por diária, com motorista e combustível inclusos, visando garantir o deslocamento seguro, eficiente e adequado de pessoas vinculadas às atividades institucionais do CREFITO-14.

2.4. Os veículos serão utilizados para transporte de servidores, colaboradores, autoridades, usuários de programas institucionais, conforme necessidade da Administração, em deslocamentos municipais, intermunicipais e, quando necessário, interestaduais, mediante prévia solicitação do órgão contratante.

2.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e conforme demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima por parte da Administração, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade operacional do órgão.

2.6. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar logística adequada para participação em eventos e atividades institucionais, bem como pela inexistência ou insuficiência de frota própria capaz de atender às demandas eventuais de transporte coletivo do Conselho, sendo a locação sob demanda a alternativa mais eficiente e economicamente viável para a Administração Pública.

2.7. Adicionalmente, a contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo que o Conselho utilize os serviços apenas quando necessário, evitando custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção e gestão de frota própria.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os veículos deverão atender às normas descritas no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e estar devidamente licenciados e com todos os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. Na jornada de trabalho do motorista deverá ser respeitada a legislação específica e as disposições constantes nas convenções coletivas de trabalho em vigor;

3.3. Em todas as ocorrências, como nos casos de manutenção corretiva, avarias, acidentes, furto, roubo, defeitos mecânicos ou incêndio, os veículos deverão ser imediatamente substituídos por outro do mesmo nível contratado.

3.4. Quando da efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC), para tráfego de veículos em trecho intermunicipal, expedido pelos órgãos competentes e, para trecho interestadual, Termo de Autorização de Fretamento (TAF) expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme Resolução nº 4.777/2015;

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, para os passageiros, nos termos dos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.

3.5. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.6. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

4.2. O procedimento observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na legislação vigente.

4.3. O certame licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Adotar-se-á, ainda, o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza sob demanda dos serviços a serem contratados, permitindo à Administração registrar preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade do Conselho, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

4.5. Também serão observadas, no que couber, as demais normas complementares aplicáveis à Administração Pública Federal, bem como regulamentos internos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14, pertinentes à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus e vans, sob demanda, mediante pagamento por diária, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

5.2. Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

VAN DE PASSAGEIROS

- a) Capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, além do motorista;
- b) Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- c) Equipado com ar-condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- d) Documentação regular junto aos órgãos competentes;
- e) com até 10 (dez) anos de fabricação;
- f) Seguro total do veículo, incluindo cobertura para passageiros e terceiros;
- g) Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- h) Veículo devidamente higienizado e em boas condições de uso a cada prestação de serviço.

ÔNIBUS DE PASSAGEIROS

- a) Capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, além do motorista;
- b) Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- c) Equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança para todos os passageiros, banheiro e bagageiro adequado;
- d) Equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação vigente;
- e) Documentação regular e apta para transporte de passageiros;
- f) com até 10 (dez) anos de fabricação;
- g) Seguro total do veículo, incluindo cobertura para passageiros e terceiros;
- h) Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

MOTORISTA

- a) O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo, dentro do prazo de validade;
- b) Experiência comprovada na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- c) Apresentar-se devidamente identificado e em condições adequadas para a prestação do serviço;

d) Cumprir as normas de trânsito e zelar pela segurança dos passageiros.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do CREFITO-14;
- b) Caberá ao CREFITO-14, quando da solicitação antecipação da prestação dos serviços encaminhar a CONTRATADA o destino final da viagem, a programação da viagem, incluindo tempo parado, bem como previsão de retorno ao local de partida.
- c) A diária compreenderá a disponibilização do veículo com motorista e combustível necessários à execução do deslocamento solicitado, incluído tempo em que o veículo fique a disposição;
- d) Todas as despesas relativas à operação do veículo, incluindo combustível, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, seguros e demais custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada;
- e) Os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança, trânsito e transporte de passageiros estabelecidas pelos órgãos competentes.

ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

5.3. Os serviços poderão contemplar deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme a necessidade do Conselho, sempre vinculados a atividades institucionais.

REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES

- 5.4. A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicável, especialmente para a realização de transporte rodoviário, conforme a legislação vigente.
- 5.5. Deverá ainda apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação que comprove a regularidade da autorização para transporte de passageiros, bem como o cadastro dos veículos utilizados na prestação dos serviços, quando exigido pelos órgãos reguladores competentes.
- 5.6. Nos casos de deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, os veículos e a empresa deverão atender integralmente às normas e exigências estabelecidas pela ANTT e demais órgãos de fiscalização de transporte rodoviário de passageiros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.7. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada prestação dos serviços:

Requisitos Gerais

- a) Ser empresa legalmente constituída e que possua em seu objeto social atividade compatível com a prestação de serviços de transporte de passageiros ou locação de veículos com motorista;
- b) Possuir capacidade operacional para disponibilizar veículos e motoristas aptos à execução dos serviços solicitados pelo CREFITO-14;
- c) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Regularidade Operacional

- a) Possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicável, especialmente para transporte interestadual;
- b) Manter os veículos devidamente licenciados, regularizados e aptos à circulação, conforme legislação de trânsito vigente;
- c) Garantir que os veículos utilizados estejam cadastrados nos órgãos reguladores quando exigido pela legislação

aplicável.

Disponibilidade e Atendimento

- a) A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas do CREFITO-14 durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) As solicitações de serviço serão realizadas pela Administração com antecedência mínima a ser definida pela área demandante, salvo situações excepcionais;
- c) A empresa deverá manter canal de comunicação ativo para atendimento das solicitações da Administração.

Subcontratação

- a) É admitida a subcontratação do objeto, mediante autorização da Contratante, em quantitativo de no máximo 30% da quantitativo total e desde que não comprometa a execução dos serviços.

Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência de garantia de contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços de locação de veículos com motorista observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as diretrizes a seguir:

6.2. Forma de Solicitação dos Serviços

- a) Os serviços serão solicitados pelo CREFITO-14 conforme demanda, mediante comunicação prévia à empresa contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) A solicitação será realizada por meio de ordem de serviço, e-mail institucional ou outro meio formal de comunicação, contendo, no mínimo:
 - tipo de veículo solicitado;
 - local de saída;
 - destino;
 - data e horário da prestação do serviço;
 - estimativa de duração da viagem;
 - quantidade estimada de passageiros.
- c) A contratada deverá confirmar o atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.3. Disponibilização dos Veículos

- a) Os veículos deverão ser disponibilizados no local, data e horário definidos pelo CREFITO-14, em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança;
- b) Os motoristas deverão apresentar-se devidamente identificados e aptos à condução do veículo;
- c) Em caso de impossibilidade de utilização do veículo previamente disponibilizado, a contratada deverá providenciar substituição imediata por veículo de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. Regime de Diária

- a) A contratação será realizada por diária de veículo, incluindo motorista, combustível e demais despesas operacionais necessárias à execução do serviço;
- b) A diária corresponderá à disponibilização do veículo para atendimento das atividades previstas pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de início da prestação do serviço;

c) Durante o período da diária, o veículo permanecerá à disposição do CREFITO-14 para os deslocamentos relacionados à atividade institucional que motivou a contratação.

6.5. Abrangência dos Deslocamentos

- a) Os serviços poderão contemplar deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme necessidade do Conselho;
- b) As viagens serão realizadas exclusivamente para atendimento de atividades institucionais do CREFITO-14, tais como participação em eventos, reuniões, ações institucionais, congressos, seminários e demais atividades de interesse do Conselho.

6.6. Custos Operacionais

- a) Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo:
 - combustível;
 - manutenção preventiva e corretiva;
 - seguro do veículo;
 - remuneração do motorista;
 - tributos e encargos trabalhistas;
 - demais despesas operacionais.
- b) Despesas extraordinárias eventualmente necessárias durante a viagem, como pedágios e estacionamento, poderão ser custeadas pelo CREFITO-14, mediante comprovação e quando previamente autorizadas pela Administração.

6.7. Segurança e Responsabilidade

- a) A contratada será responsável pela segurança dos passageiros durante a execução do serviço;
- b) Os veículos deverão cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação de trânsito e transporte de passageiros;
- c) A empresa responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a passageiros ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço.

6.8. Fiscalização da Execução

6.8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CREFITO-14, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Justificativa para Vedação de Adesão à Ata de Registro de Preços

6.9.1. A vedação à adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. A presente contratação foi planejada com base em levantamento detalhado das necessidades deste órgão, considerando o histórico de consumo, a previsão de utilização e a disponibilidade orçamentária e demais instrumentos de planejamento.

6.9.3. Ademais, destaca-se que este órgão possui estrutura administrativa reduzida, com número limitado de servidores, especialmente nas áreas de licitações e planejamento, responsáveis pela condução dos processos licitatórios e pela gestão das Atas de Registro de Preços.

6.9.4. A gestão de uma Ata de Registro de Preços demanda acompanhamento contínuo e atividades operacionais relevantes, tais como o controle de quantitativos, a gestão de saldos, o acompanhamento da execução contratual, a análise de solicitações de contratação e o tratamento de eventuais ocorrências.

6.9.5. A eventual autorização de adesões por órgãos não participantes implicaria aumento significativo dessas

atribuições, exigindo capacidade operacional superior à atualmente disponível, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e prejudicar a adequada execução das atividades ordinárias do setor.

6.9.6. Tal situação também impacta a observância do princípio da segregação de funções, uma vez que a limitação de recursos humanos dificulta a adequada distribuição de responsabilidades e a implementação de controles internos eficazes.

6.9.7. Ressalta-se, ainda, que a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes constitui faculdade da Administração, não sendo obrigatória, devendo sua eventual autorização observar critérios de conveniência e oportunidade, alinhados à capacidade de gestão do órgão gerenciador.

6.9.8. Diante do exposto, considerando a limitação de recursos humanos, a necessidade de observância aos princípios da eficiência e da segregação de funções, bem como a preservação do planejamento administrativo, fica vedada a adesão de órgãos não participantes à presente Ata de Registro de Preços.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão realizadas pelo CREFITO-14, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

7.2. Gestor do Contrato

7.2.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente do CREFITO-14, que será responsável por:

- a) acompanhar a execução do contrato de forma global;
- b) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- c) promover o registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- d) adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos contratuais;
- e) encaminhar à autoridade competente eventuais propostas de aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

7.3. Fiscal do Contrato

7.3.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pelo CREFITO-14, ao qual caberá:

- a) acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) verificar a disponibilidade e as condições dos veículos disponibilizados pela contratada;
- c) registrar em relatório ou documento próprio eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- d) comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento das despesas.

7.4. Registro de Ocorrências

7.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização, podendo ser utilizadas ferramentas administrativas como relatórios, comunicações formais ou outros meios que permitam o acompanhamento da execução contratual.

7.5. Comunicação com a Contratada

7.5.1. A comunicação entre o CREFITO-14 e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico institucional ou outro meio formal, garantindo o registro das solicitações de serviço, orientações da fiscalização e eventuais notificações.

7.6. Atesto da Execução dos Serviços

7.6.1. O pagamento pelos serviços prestados estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a efetiva execução dos serviços solicitados, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Os pagamentos à contratada serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.2. Medição dos Serviços

a) A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de diárias efetivamente utilizadas, conforme as solicitações previamente realizadas pelo CREFITO-14;

b) Cada diária corresponderá à disponibilização do veículo com motorista e combustível, conforme definido neste Termo de Referência;

c) Para fins de comprovação da execução do serviço, poderá ser exigido relatório ou documento equivalente contendo informações como:

- data da prestação do serviço;
- tipo de veículo utilizado;
- local de saída e destino;
- identificação do motorista;
- identificação da atividade institucional atendida.

d) O fiscal do contrato verificará a conformidade da execução dos serviços com as solicitações realizadas pela Administração.

8.1.3. Condições para Faturamento

a) Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição dos serviços prestados, o período de referência e a quantidade de diárias executadas;

b) A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando solicitado pela fiscalização, de documentação que comprove a realização do serviço.

8.1.4. Atesto da Execução

O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Prazo de Pagamento

8.1.5.1. O pagamento será realizado pelo CREFITO-14 no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que não haja pendências ou irregularidades na documentação apresentada.

8.1.5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.6. Regularidade Fiscal

8.1.6.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, podendo a

Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da situação da empresa.

8.1.7. Glosas

8.1.7.1. Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços ou divergências na documentação apresentada, o CREFITO-14 poderá realizar glosas nos valores faturados, notificando a contratada para os devidos ajustes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.

9.3. Modo de Disputa

9.3.1. O procedimento licitatório será realizado no modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

9.4. Sistema de Registro de Preços

9.4.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, de acordo com a necessidade do CREFITO-14 durante o período de vigência da ata.

9.4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4.3. As comunicações entre o órgão e a Licitante registrada na Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4.4. Considerando a quantidade reduzida de servidores no CREFITO-14, não haverá possibilidade de adesão externa a Ata de Registro de Preços.

9.5. Tratamento Favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.5.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.5.2. Quando aplicável, serão observados os seguintes benefícios:

- a) direito de preferência em caso de empate ficto, conforme critérios estabelecidos na legislação;
- b) possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos da legislação vigente;
- c) demais benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Julgamento das Propostas

9.6.1. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, condições de execução do serviço e valores ofertados, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-

financeira, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar capacidade econômico financeira suficiente para a execução do contrato, mediante apresentação dos documentos e índices abaixo:

- a) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física, quando admitida a sua participação, ou de sociedade simples (art. 5º, II, alínea “c”, IN Seges/ME nº 116/2021).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II).

Demonstrações Contábeis e Indicadores

- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total ÷ Passivo Total)

c.1.) Os índices mínimos exigidos são: $LG \geq 0,8$; $LC \geq 0,8$; $SG \geq 0,8$. Caso algum índice seja inferior a esse valor, será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% do valor estimado da contratação, a ser definido no edital.

Observações sobre períodos de existência da empresa:

10.4.1. Empresas constituídas há menos de dois anos deverão apresentar documentos contábeis referentes ao período de existência, podendo incluir o balanço de abertura.

10.4.2. Nesse caso, será considerado o último exercício disponível para cálculo dos índices.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
 - i. Para fins de comprovação técnica, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - ii. Prestação de serviço com frota compatível com a quantidade e tipo de veículos exigidos neste Termo de Referência;
 - iii. Fornecimento de motoristas habilitados e capacitados, com experiência em transporte coletivo ou similar;
 - iv. Execução de serviço contínuo ou por períodos prolongados, comprovando regularidade, pontualidade e manutenção da frota.
- b) comprovação de que a empresa possui autorização ou registro junto aos órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte de passageiros, quando aplicável;
- c) apresentação de registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando necessário para a realização de transporte rodoviário interestadual de passageiros;
- d) declaração de que possui ou possuirá, no momento da execução do contrato, estrutura operacional adequada para a prestação dos serviços, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados.
- e) Declaração de que possui em seus quadros de funcionários motorista habilitado para a prestação de serviço objeto do presente certame;

10.6. Declarações

10.6.1. Os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, incluindo aquelas relativas:

- a) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) à inexistência de fatos impeditivos para participação no processo licitatório;
- c) ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações realizadas pelo CREFITO-14;
- b) disponibilizar os veículos solicitados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- c) fornecer veículos que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação vigente aplicável ao transporte de passageiros;
- d) disponibilizar motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos à condução dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais;
- f) substituir imediatamente o veículo ou motorista em caso de falha mecânica, indisponibilidade, acidente ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou qualidade do serviço;
- g) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) cumprir integralmente as normas de trânsito e de transporte de passageiros estabelecidas pelos órgãos competentes;
- i) responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- j) prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;
- k) manter canal de comunicação ativo para recebimento de solicitações e orientações do CREFITO-14.
- l) Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Constituem obrigações do CREFITO-14:

- a) solicitar os serviços conforme sua necessidade, indicando previamente as informações necessárias para a adequada execução do serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para essa finalidade;
- c) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas;
- e) efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro do prazo estabelecido, após a devida verificação da execução do serviço e apresentação da documentação exigida;
- f) prestar as informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Infrações Administrativas

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Penalidades

12.3. Pela prática das infrações administrativas, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos estabelecidos no edital ou contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Aplicação das Sanções

12.4. As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como as circunstâncias do caso concreto.

Processo Administrativo

12.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Cumulação de Penalidades

12.6. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

Multas

12.7. Os critérios, percentuais e forma de aplicação de eventuais multas serão definidos no edital e no instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o CREFITO-14 poderá realizar contratações decorrentes do registro de preços, observadas suas necessidades administrativas e a disponibilidade de saldo registrado.

13.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual ou na nota de empenho, podendo abranger o período necessário à execução do serviço solicitado.

13.4. O saldo remanescente da Ata poderá ser utilizado enquanto vigente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

13.5. A vigência dos contratos eventualmente firmados poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

13.6. Não serão admitidas adesões de Órgãos não Participantes a Ata de Registro de Preços em razão do reduzido número de funcionários do CREFITO-14 para a realização deste tipo de gerenciamento.

13.7. A extinção do Registro de Preços para a locação de transporte pesado, conforme delineado nos documentos, segue as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

13.8. Portanto, a extinção da Ata de Registro de Preço ocorrerá ao final do período estipulado, a menos que seja prorrogado, e deve seguir os procedimentos de finalização conforme estabelecido pela legislação vigente, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14. RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação tem como objetivo garantir ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14 condições adequadas para a realização de deslocamentos institucionais necessários ao cumprimento de suas atribuições legais e administrativas.

14.2. Com a contratação dos serviços de locação de veículos do tipo ônibus e vans, sob demanda, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar logística adequada para o deslocamento de conselheiros, servidores, colaboradores e participantes de atividades institucionais, em eventos realizados no âmbito estadual ou nacional;
- b) garantir segurança, conforto e eficiência no transporte de passageiros, observando as normas vigentes de trânsito e transporte rodoviário;
- c) proporcionar maior flexibilidade operacional, permitindo ao Conselho solicitar os serviços conforme a necessidade institucional;
- d) promover a otimização dos recursos públicos, evitando custos permanentes com aquisição, manutenção e gestão de frota própria;
- e) assegurar a continuidade das atividades institucionais do CREFITO-14, especialmente aquelas relacionadas à participação em eventos, reuniões, capacitações e demais ações de interesse do Conselho;
- f) fortalecer a eficiência administrativa, garantindo que os deslocamentos necessários ao desempenho das atividades do Conselho ocorram de forma planejada, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato.

15.2. As despesas assumidas através da Ata de Registro de Preço, correrão por conta do orçamento do CREFITO-14, com base na seguinte conta contábil:

- 6.2.2.1.1.01.04.004-Locação de Veículos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação servirá de base para a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

(assinado e datado eletronicamente)

Luciana Morais de Oliveira
Diretoria de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Morais de Oliveira, Diretora-Secretária**, em 08/04/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307063** e o código CRC **13EA4948**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região

Processo: 14.1419.000005/2026-08 - Documento: 0307063

CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI

CEP 64049-494 - <https://www.crefito14.org.br/>